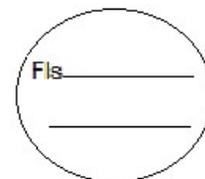




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2022, o Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.353.538/0001-97, sediada na Rua Treze de Maio, n.º 06, bairro Centro, CEP: 36.500-01, cidade Ubá - MG, nesse ato representada por sua sócia administradora a Sra. Angela Nair Martins, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M 680.756, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 234.632.016-15, residente e domiciliada na Rua Dom Helvécio, n.º 45, Centro, CEP.: 36.500-000, Ubá - MG.

01 - DO OBJETO/ DOTAÇÃO:

1.1 Constitui objeto dessa ata, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, de exames constantes na Tabela SUS, realizando a coleta, análise do material e resultado dos exames, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro.

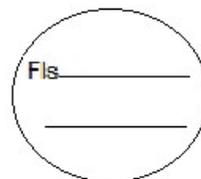
1.2 A detentora da ata deverá obrigatoriamente estabelecer posto de coleta no município para realização dos serviços objetos desse edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação, caso não tenha.

1.3 A estimativa mensal de utilização para a prestação dos serviços objetos desta ata é de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); podendo variar conforme necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



1.4 As despesas da aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária/ficha do orçamento vigente: 02.0008.0000.10.301.0047.2150.33903200

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nessa ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 O percentual de desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços será irreeajustável, podendo, porém, ser aplicado o reequilíbrio econômico e financeiro, (Mediante variações dos preços na tabela SUS) desde que comprovada tal situação através de documentos e planilhas, conforme previsão adiante.

4.2 Em cada fornecimento decorrente dessa Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.000/2009, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 030/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

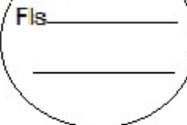
4.3 Em cada fornecimento e ou prestação o preço unitário a ser pago será o constante da tabela de preços SUS vigente, de acordo com o percentual de desconto oferecido no Pregão 030/2022, pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	393613	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS INCLUINDO COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONSTANTES NA TABELA SUS, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	1,00	UNID.	180.000,0000	180.000,00	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TOTAL	180.000,00
-------	------------

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada prestação de serviço, o prazo para prestação dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

5.2 Os serviços deverão ser obrigatoriamente prestados e entregues no município.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 Em todas as prestações de serviço o pagamento será em até 30 dias, contados da definitiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, Estadual, FGTS e Trabalhista; bem como Relatório dos exames realizados contendo os pacientes e os exames correspondentes;

07 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os contratos de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Município.

7.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3 Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, deverá ser prestado novo serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 Os serviços prestados deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da penalidade de suspensão de participar em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rodeiro por 12 (doze) meses.

8.2 Multa por dia de atraso na entrega: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

8.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

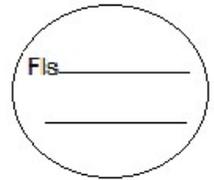
8.4 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

8.5 A contratada fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.6 A multa prevista será aplicada após apreciação da defesa apresentada pela contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 É vedado qualquer reajustamento de preços, por 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

9.4 A critério da Administração poderá ser exigida “lista de preços” expedidas pelos prestadores de serviços que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, prestadoras do mesmo serviço ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada serviço.

9.6 É vedado à contratada interromper o serviço, sendo esta obrigada a continuar com a prestação do serviço, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto dessa Ata de Registro de Preços será recebido consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

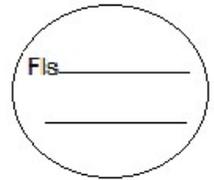
11.1 Pela Administração, quando:

11.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- 11.3 A detentora não prestar os serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 11.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 11.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 11.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesse item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. (Obs.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação).
- 11.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- 11.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

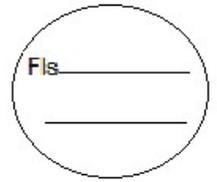
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram essa Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 030/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 31 de maio de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Angela Nair Martins
BEKER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: